

**EDITAL Nº SAÚDE MENTAL 007/2021**

PROCESSO Nº 23106.095765/2021-70

**INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO EMERGENCIAL DE APOIO À SAÚDE MENTAL**

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais, torna público as inscrições para o Auxílio Emergencial de Apoio à Saúde Mental, com a finalidade de oferecer auxílio para custear tratamento psicológico e/ou psiquiátrico aos estudantes de graduação da Universidade de Brasília (UnB) em situação de vulnerabilidade socioeconômica que estejam apresentando agravos em saúde mental. A adoção de estratégia se justifica pelo elevado quantitativo de estudantes que solicitam à universidade apoio em situações de sofrimento mental, quadro especialmente agravado durante a pandemia de covid-19 e o ensino remoto.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Auxílio Emergencial de Apoio à Saúde Mental tem caráter temporário e visa suprir a necessidade auxiliar estudantes de graduação em situação de vulnerabilidade socioeconômica e agravos em saúde mental a acessarem serviços de tratamento psicológico e/ou psiquiátrico, não podendo ser utilizado para qualquer outra finalidade.

1.2. As bases legais que fundamentam a concessão do Auxílio Emergencial de Apoio à Saúde Mental são o Decreto Lei nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Decreto Lei 7.416 de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária e o Ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC que dispõe sobre recomendações da CGU para a boa prática na gestão de programas de assistência estudantil.

1.3. Este edital é financiado com recursos da Lei Orçamentária da Universidade de Brasília de 2021, oriundo de emenda de bancada 71080007 em um montante de até R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais);

**2. DA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas do dia **01/09/2021 a 13/09/2021** pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em **sig.unb.br**, menu “Bolsas”. Em caso de dúvidas, consultar orientações em: [http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal\\_do\\_Discente\\_-\\_Manual\\_Aba\\_Bolsas1.pdf](http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas1.pdf)

2.2. Para se inscrever no processo de seleção do Auxílio Emergencial de Apoio à Saúde Mental o estudante deverá:

I. Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;

II. Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais”, no canto superior direito e verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;

III. Aderir ao Cadastro Único, em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”, preencher o formulário e anexar a documentação comprobatória;

IV. Se inscrever clicando na aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Solicitação de Bolsa Auxílio Emergencial de Apoio à Saúde Mental”.

2.2.1. Recomenda-se que o estudante reúna todos os documentos e informações necessárias antes de realizar a inscrição, tendo em vista que o sistema não possui recurso de gravação do progresso para posterior preenchimento. Dessa forma, todos os procedimentos listados na alínea III do item 2.2. devem ser realizados em uma única oportunidade;

Parágrafo Único: Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão “voltar” do navegador para se inscrever em outra bolsa. Utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição.

2.3. Os estudantes deverão apresentar documentos de identificação e de comprovação de renda ou ausência de renda de todos os integrantes do grupo familiar, bem como documentação comprobatória referente a situação de moradia e saúde.

I. O detalhamento da documentação consta no ANEXO 1 deste Edital e no vídeo disponível em <http://www.dds.dac.unb.br/index.php/documentacao-comprobatoria>.

II. Orientações sobre criação de documentos em PDFs pelo celular ou pelo computador para inserção no SIGAA estão disponíveis em:

<https://youtu.be/HXEPv-GkHJE> (celular);

<https://youtu.be/rUTKzSrWicQ> (computador)

2.4. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro.

2.5. É obrigatório que o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas contas poupança, contas conjuntas, contas salário e contas em nome de terceiros.

2.6. Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a DDS encaminhando e-mail para [sps@unb.br](mailto:sps@unb.br).

2.7. A DDS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.7.1. Após a inscrição, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais.

### 3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São critérios de participação:

I. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UnB;

II. Ter renda familiar bruta per capita de até um salário mínimo e meio;

III. Preencher o Cadastro Único do SIGAA referente ao semestre 1/2021.

IV. Realizar a inscrição pelo SIGAA, conforme o disposto no item 2.2;

V. Possuir indicação, comprovada por meio de laudo ou relatório, de profissional de medicina ou de psicologia para tratamento de saúde mental.

3.2. Estudantes que, no momento da inscrição, não possuírem indicação profissional, ficarão em fila de espera e, em caso de existência de vaga, poderão ser contemplados ao apresentarem a indicação.

3.2.1. As indicações profissionais se darão pelas diretorias do DAC, pelo IP/CAEP ou devem ser enviadas ao email [naspp@unb.br](mailto:naspp@unb.br) no caso de indicações externas à UnB.

### 4. DO NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão oferecidas 200 vagas para recebimento de auxílio, no valor de R\$ 400,00 mensais, pelo período de 6 (seis) meses.

4.2. Os critérios para classificação são, em ordem de prioridade:

- I. Possuir cadastro nas diretorias do DAC com indicação para tratamento psicológico e/ou psiquiátrico;
- II. Possuir cadastro no IP/CAEP com indicação para tratamento psicológico e/ou psiquiátrico externo à UnB;
- III. Possuir indicação de profissional de medicina ou de psicologia para tratamento psicológico e/ou psiquiátrico. Neste caso, a indicação deverá ser encaminhada ao email [naspp@unb.br](mailto:naspp@unb.br).
- IV. Ser morador da Casa do Estudante Universitário (CEU). O morador terá prioridade na avaliação por profissional de psicologia do DAC caso não atenda aos critérios acima;
- V. Pontuação socioeconômica de acordo com item 4.3.

4.3. A pontuação socioeconômica para fins de classificação será composta pela soma da pontuação ponderada referente a renda do grupo familiar (40%) e os critérios de natureza social (60%), considerando para esta segunda porcentagem os seguintes aspectos: turno do curso, identidade de gênero, nacionalidade, UF/região de proveniência, egresso de escola pública, se é participante do sistema de cotas raciais, vestibular indígena, situação de moradia do estudante e do grupo familiar, se o estudante é pessoa com deficiência.

$$\left( [\Sigma_{ptsaspectos}] \times 0,6 \right) + \left[ \frac{\Sigma_{rendas}}{\Sigma_{pessoas}} \div (1,5 \times W) \times 100 \right] \times 0,4$$

4.4. Para efeito de pontuação neste edital, o estudante deverá informar a renda bruta de cada integrante do grupo familiar no Cadastro Único do SIGAA.

4.4.1 Considera-se como **renda** toda remuneração obtida por pessoa física ou jurídica. Em relação à pessoa física, a renda pode ser auferida por meio do emprego formal (carteira assinada ou serviço público) ou pelo trabalho informal (ex: autônomo, *freelancer*, motoristas de aplicativos, motoboys, músicos e alguns prestadores de serviço como faxineira, pintor, frentista, dentre outros) os quais não possuem vínculo empregatício ou carteira assinada. Além desses, a renda do grupo familiar também pode ser auferida por meio de prestação de serviço de profissionais liberais (ex: médico, dentista, psicólogo, advogado, contador, *coach* e outros) bem como por meio da renda de aluguel de imóveis; benefícios sociais (ex: Programas como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros de transferência de renda dos entes federativos); bolsas acadêmicas; **auxílios da assistência estudantil (com exceção do Programa Moradia Estudantil nas modalidades pecúnia e transporte)**; seguro-desemprego e outros benefícios de caráter temporário; pensão alimentícia; ajuda de terceiros; dentre outros.

## 5. DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. O pagamento do Auxílio Emergencial de Apoio à Saúde Mental consiste em 6 (seis) parcelas mensais fixas a serem pagas a partir do mês subsequente ao deferimento do estudante no auxílio.

5.1.1. O Auxílio Emergencial de Apoio à Saúde Mental, por se tratar de programa emergencial, não tem caráter contínuo e será encerrado após o pagamento das 6 (seis) parcelas de acordo com o item 5.1.

5.2. O estudante deverá enviar, mensalmente, em formulário próprio disponibilizado no site da DDS ([dds.dac.unb.br](http://dds.dac.unb.br)), documentação relativa à prestação de contas referente ao tratamento psiquiátrico e/ou psicológico.

5.3. Para a prestação de contas, serão aceitos os seguintes documentos:

- I. Consultas: Nota Fiscal ou Recibo com data, valor, CPF, registro profissional, nome completo e assinatura do profissional, além de nome completo e CPF do estudante.

II. Medicamentos para tratamento na área de saúde mental: Receita/Prescrição da medicação com carimbo e assinatura do profissional; Cópia da Nota Fiscal ou Cupom Fiscal constando nome completo e CPF do estudante, data da compra e valores dos medicamentos.

5.4. Não serão aceitos documentos relativos a gastos com alimentação, transporte, despesas com laboratórios e recibos de consultas com profissionais de especialidade distinta das áreas de psicologia e psiquiatria ou medicamentos não utilizados para tratamento na área de saúde mental.

5.5. Caso o plano terapêutico indicado não demande a utilização integral do valor do auxílio, o estudante deverá solicitar à DDS a emissão de Guia de Recolhimento da União (GRU), para restituir a parcela não utilizada.

5.6. Os pagamentos serão suspensos caso não ocorra a correta prestação de contas.

5.7. Os pagamentos serão suspensos caso o estudante seja desligado da Universidade de Brasília.

## 6. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Inscrição	1º de setembro até 13 de setembro de 2021
Resultado Preliminar	17 de setembro de 2021

## 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O resultado preliminar será divulgado, no site da DDS (dds.dac.unb.br), no dia **17/09/2021**. As vagas serão preenchidas conforme os estudantes forem apresentando indicação formal para atendimento psicológico e/ou psiquiátrico.

7.2. Não haverá etapa de recurso e assinatura de termo de concessão de vaga, tendo em vista que o ranqueamento dos inscritos é automático, a partir das informações prestadas pelo/pela estudante quanto a renda e informações contidas no cadastro único do SIGAA, e, pela circunstancialidade do recurso (emenda parlamentar), os prazos são exíguos para a efetiva utilização dos recursos..

7.3. A DDS poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações que julgar necessárias no sentido de confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante, ou a complementação da documentação apresentada no SIGAA.

7.3.1. Informações falsas e/ou omissão de dados e documentos acarretarão no desligamento do programa e solicitação de restituição do recurso ao erário.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) do Decanato de Assuntos Comunitários**, em 31/08/2021, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7107286** e o código CRC **739C06DF**.